



Portaria N° 052/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 057/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Sandra Cristina Cardoso de Oliveira Teles**, portadora da identidade n.º 2623691/92 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 569.160.193-87, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200h, REF. 8, matrícula n.º 2079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2.025	-	R\$ 8.601,19	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 430,05	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.643/2010
Adicional por Especialização	10%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.468/2008
Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 12.471,69			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/08/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Agosto de 2025.


Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025 – GP


André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE